



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

REDE NORDESTE DE ENSINO

DOUTORADO



**NORMAS DA CONSULTA PRÉVIA PARA COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL
REDE NORDESTE DE ENSINO – RENOEN/POLO UFRPE
(Biênio 2022-2024)**

I DA COMISSÃO DE CONSULTA PRÉVIA

Art.1º – Conforme Decisão do CCD-RENOEN/UFRPE nº 6/2021 de 15/12/2021, a Comissão de Consulta Prévia, a quem compete toda responsabilidade do processo, é composta pelos docentes: Profa. Dra. Carmen Roselaine Oliveira Farias (membro titular e presidente); Prof. Dr. Francisco Nairon Monteiro Júnior (membro titular e relator), Prof. Dr. José Dilson Beserra Cavalcanti (membro suplente). Fazem parte da Comissão na condição de representantes discentes: Alzira Carla Oliveira Dias (membro titular) e David Gadelha da Costa (membro suplente) ,.

§ 1º – A Comissão tem por Presidente a Profa. Dra. Carmen Roselaine Oliveira Farias e por Relator o Prof. Dr. Francisco Nairon Monteiro Júnior.

§ 2º – Os docentes integrantes da Comissão de Consulta não poderão participar de qualquer chapa que venha a concorrer à consulta.

Art. 2º – São atribuições da Comissão de Consulta :

1. Estabelecer as regras de consulta e submetê-las ao CCD do RENOEN/Polos UFRPE;
2. Receber os formulários de inscrição online dos candidatos;
3. Incluir as formas de divulgação das propostas dos candidatos;
4. Definir e organizar o processo de consulta online solicitando a criação de usuário no sistema Helios Voting;
5. Configurar o sistema Helios Voting para consulta;
6. Assegurar que todos os eleitores sejam cadastrados com o e-mail institucional (@ufrpe.br);
7. Decidir os critérios acerca de impugnação de urnas;
8. Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta;
9. Deliberar sobre recursos interpostos;
10. Zelar pelo cumprimento das normas da consulta.

II DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS:

Art. 3º – As inscrições são de responsabilidade exclusiva da Comissão de Consulta e serão efetivadas por e-mail enviado à presidente da Comissão de Consulta (secretaria.renoen@ufrpe.br), mediante o preenchimento de requerimento padronizado (anexo B deste edital), devidamente assinado pelos candidatos a Coordenador e seu Substituto Eventual, no dia 18 de março de 2022.

Parágrafo Único – O envio do formulário de inscrição deve ser feito somente através do e-mail institucional (@ufrpe.br) do candidato a coordenador.

Art. 4º – Do formulário de inscrição constarão os nomes do Candidato e seu Substituto Eventual que comporão assim uma chapa.

Art. 5º – Só serão aceitas inscrições para Coordenador quando acompanhadas do nome do respectivo Substituto Eventual.

Art. 6º – Somente serão deferidas as inscrições para Coordenador do RENOEN/Polo UFRPE e respectivo Substituto Eventual, os candidatos credenciados como professor permanente do respectivo programa e que exerçam cargo de docente nesta Instituição Federal de Ensino Superior – IFES, em regime de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva, ou em regime de 40 horas semanais e que possuam o título de Doutor.

§ 1º – Será indeferida a inscrição de qualquer docente que constitua a Comissão de Consulta, seja como membro titular ou suplente.

§ 2º – Os candidatos, ao se inscreverem, tacitamente aceitam as Normas da Consulta.

III DOS ELEITORES:

Art. 7º – Poderão votar todos os docentes credenciados no RENOEN/Polo UFRPE e todos os discentes (doutorandos) regulares desse programa

Art. 8º – O Eleitor deverá ter um e-mail institucional (@ufrpe.br) para poder votar. Conforme a Resolução CONSU 05/2020, as inscrições dos eleitores aptos a votarem serão realizadas por meio de e-mail institucional (@ufrpe.br).

§ 1º – O voto é secreto e seu exercício deve ser realizado exclusivamente pelos eleitores aptos no sistema de votação online.

§ 2º – O eleitor deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta (art. 21 Resolução CONSU 50/2020).

IV DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 9º – A propaganda eleitoral visa a apresentação dos candidatos e seus programas de trabalho à comunidade universitária vinculada ao RENOEN/Polo UFRPE.

Parágrafo Único – A propaganda eleitoral deve respeitar a integridade física e moral dos candidatos.

Art. 10 – Fica estabelecido o período de 25 a 29 de março de 2022 à campanha eleitoral, incluindo possíveis debates organizados pela Comissão de Consulta.

Parágrafo Único – Fica a critério dos candidatos a participação ou não em debates devidamente agendados. Caso haja apenas uma chapa inscrita, uma apresentação das propostas pode ocorrer se a chapa inscrita achar conveniente.

Art. 11 – Ficam estabelecidos como locais para propaganda eleitoral e divulgação dos programas de trabalho:

1. Redes sociais;
2. Homepage do RENOEN/Polo UFRPE (de forma pontual e resumida de cada candidato);
3. Homepage do candidato e outros meios online de divulgação.

V DA CONSULTA:

Art. 12 – A Consulta será realizada no dia 06 de abril de 2022, no horário das 8h às 17h, utilizando o sistema Helios Voting, hospedado no domínio da UFRPE (votar.ufrpe.br).

§ 1º – Cada eleitor terá seu cadastro no sistema para votação eletrônica.

§ 2º – Para melhor esclarecimento dos eleitores, será indicada na homepage do programa as informações da votação e a relação das chapas inscritas indicando que o voto é para o Coordenador e seu Substituto Eventual.

Art. 13 – A votação deverá ser por chapa.

Art. 14 – A comissão designará um servidor e um discente do Programa para atuarem como Presidente e Secretário durante o processo. Não poderá participar como presidente um candidato.

§ 1º – O Secretário deverá lavrar a ata relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deve ser assinada pelos componentes da mesa (presidente e secretário) e pela comissão de consulta.

§ 3º – Em caso de substituição de componentes da Mesa, deverá constar em ata a assinatura dos substitutos.

Art. 15 – A votação será exercida no sistema de votação com login e senha pessoal que não podem ser transferidos. Ela será realizada em endereço eletrônico indicado pela comissão de consulta.

VI DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS:

Art. 16 - Após o encerramento da consulta, deve-se realizar a apuração transmitida de forma online em endereço previamente divulgado pela comissão de consulta. Na sessão pública, devem ser indicados os resultados presentes no relatório final da eleição.

§ 1º – Na apuração final, devem ser considerados o número de votos de cada candidato, por segmento: docentes e discentes.

§ 2º – No relatório final, a comissão de consulta deve indicar em ordem decrescente o nome dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Art. 17 – A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a paridade entre os votos dos docentes e discentes, que será expressa em termos percentuais médios alcançados por cada chapa inscrita, considerando a fórmula e itens abaixo especificados:

Parágrafo Único – A chapa vencedora será aquela que obtiver a maior média final dos votos apurados.

Art. 18 – Havendo empate, será usado como critério de desempate, em primeiro lugar, o tempo no exercício do magistério na UFRPE. Caso ainda permaneça o empate, será utilizado como segundo critério de desempate a maior idade cronológica dos candidatos.

Art. 19 – A Comissão de Consulta encaminhará um processo administrativo relativo à Consulta com seu relatório final, ao Presidente do Conselho de Coordenação Didática do RENOEN/Polo UFRPE no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a apuração final, para aprovação e elaboração pelo CCD da Lista Tríplice a ser por ele encaminhada ao Magnífico Reitor.

Parágrafo Único – A lista tríplice deverá ser encabeçada pelos candidatos da chapa de maior média final, seguida das demais chapas, em ordem decrescente das médias finais dos votos apurados, e completada com outros nomes, indicados pelo CCD do RENOEN/Polo UFRPE, se o número de chapas inscritas for inferior a três.

VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

Art. 21 – As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, encaminhado ao CCD no prazo de 72 (setenta e duas horas) contadas a partir da divulgação dos resultados finais.

Recife, 02 de março de 2022.

Comissão de Consulta Prévia

Profa. Dra. Carmen Roselaine Oliveira Farias
Presidente

Prof. Dr. Francisco Nairon Monteiro Júnior
Relator

Discente Alzira Carla Oliveira Dias
Titular

ANEXO A: CRONOGRAMA DA CONSULTA PRÉVIA

Descrição	Período	Local	Hora
Aprovação do edital no CCD RENOEN/Polo UFRPE	03/03/22	Reunião Plenária pelo Google Meet.	9:30 às 12:00
Lançamento do edital	03/03/22	Na homepage do programa.	A partir das 19h
Inscrições das chapas ¹	18/03/22	Para o e-mail secretaria.renoen@ufrpe.br	0h às 23h59
Deferimento das inscrições	21/03/22	Site do RENOEN/Polo UFRPE	A partir das 19h
Período de recurso	Até 72 horas após o deferimento das inscrições	Para o e-mail do RENOEN/Polo UFRPE secretaria.renoen@ufrpe.br	
Campanha eleitoral	25 a 29/03/22	Ver secção 4 desta Norma.	
Apresentação das chapas e debate, caso haja mais de uma chapa	30/03/22	Será transmitida online em endereço a ser definido e divulgado.	A definir
Consulta eletrônica ²	06/04/22	Consulta eletrônica utilizando o sistema <i>Helios Voting</i> (votar.ufrpe.br)	8h as 17h
Apuração dos resultados	06/04/22	Será transmitida online em endereço definido previamente pela comissão de Consulta	18h às 19h
Possíveis recursos	Até 72 horas a partir da divulgação do resultado.	Para o e-mail do RENOEN/Polo UFRPE secretaria.renoen@ufrpe.br	
Envio ao CCD do processo com relatório final ³	Até três dias úteis após a apuração final.		

¹ Conforme artigos 5º e 7º da Resolução CONSU-UFRPE 050/2020: a divulgação das regras de consulta deve ser realizada com antecedência mínima de 15 dias da data de início das inscrições das chapas.

² Conforme o paragrafo único do artigo 19º da Resolução N. 050/2020 do CONSU-UFRPE: “a consulta não poderá ser realizada em um prazo inferior a 15 (quinze) dias corridos após o término das inscrições”.

³ Conforme artigo 6º da Resolução N. 050/2020 do CONSU-UFRPE: “concluída a consulta, a Comissão remeterá, sob protocolo, no prazo máximo de três dias úteis, o processo administrativo respectivo, contendo o relatório final lavrado pelos membros da comissão ao Presidente do CCD.

ANEXO B: FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de inscrição dos candidatos aos cargos de coordenador e substituto eventual do RENOEN/Polo UFRPE – Biênio 2022-2024. Esse formulário deve ser enviado para o e-mail institucional: secretaria.renoen@ufrpe.br.

Nome do candidato a coordenador:		
Data de nascimento:		
Endereço:		
Departamento de lotação:		
Início das atividades de magistério na UFPE:		
Contato		
Celular/whatsapp:	E-mail:	Outro:
Regime de trabalho:		

Nome do candidato a Substituto Eventual:		
Data de nascimento:		
Endereço:		
Departamento de lotação:		
Contato		
Celular/whatsapp:	E-mail:	Outro:
Regime de trabalho:		

Data da inscrição: / /2022

O candidato a Coordenador e Substituto Eventual informam que leram o Edital de Consulta Prévia da RENOEN/UFRPE e a Resolução CONSU-UFRPE 50/2020.

Assinatura do candidato a Coordenador:

Assinatura do candidato a Substituto Eventual:

OBS: É obrigatório, para se candidatar a coordenador e a substituto: possuírem regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva ou regime de 40 horas semanais; possuírem título de doutor; serem credenciados como professores permanentes do RENOEN/Polo UFRPE.

Homologação da comissão de consulta:

Deferido

Indeferido

Assinaturas:

Profa. Dra. Carmen Roselaine Oliveira Farias

Prof. Dr. Francisco Nairon Monteiro Júnior

Discente Alzira Carla Oliveira Dias